



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

**CONTRATO Nº. 008/2016.**

**INSTRUMENTO CONTRATO Nº 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA: V R RODRIGUES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.545.720/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, **RG 2726573 SSP/PA**, e **CPF 399.033.382 - 87**, residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.465 – 000 – **BAIÃO/PA**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **V R RODRIGUES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, com CNPJ/MF. Nº 22.998.861/0001-43, inscrição estadual nº. 15.495.290-7, com sede na Rua Paes de Carvalho, S/N, Bairro Centro, na cidade de Baião, estado do Pará, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, Senhor: **VANÁDIO RAMOS RODRIGUES**, portador do CPF/MF: 429.527.192-68 e carteira de identidade nº 1998392, PCII/PA, residente e domiciliado no endereço a cima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP nº 008/2016-PMB** e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

01.01. O objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA RECEBER E ACOMODAR, CONFORME PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA 100/2011 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, COM APARTAMENTOS SINGLE, DUPLO E TRIPLO, MEDIANTE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADO A PROFISSIONAIS DOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO E EVENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERMITINDO O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** nas especificações, unidades, quantidades, valor



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação **Pregão Presencial SRP nº 008/2016-PMB**.

01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 008/2016-PMB** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº 008/2016-PMB**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

| EMPRESA: V R RODRIGUES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS<br>EIRELI - EPP |                        |            |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                    | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                                       | Apartamento Individual | 300        | 100,00         | 30.000,00   |
| 2                                                                       | Apartamento Duplo      | 250        | 140,00         | 35.000,00   |
| 3                                                                       | Apartamento Triplo     | 300        | 160,00         | 48.000,00   |
| TOTAL                                                                   |                        |            |                | 113.000,00  |

02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$113.000,00. (cento e treze mil reais)

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0401.2043 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – FNDE.

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: FNDE/APOIO EJA

Classificação Institucional: 03.02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



Classificação Funcional: 12.361.0037.2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: RECURSOS PRÓPRIOS

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento devido será conforme requisição e execução dos serviços de modo parcial.

05.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

05.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

06. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

06.1. O Prazo de Vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

07. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

07.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrita no termo de referência e de acordo com Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

07.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

07.3. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e normas contidas no Edital.

07.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

07.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que o serviço deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

07.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço do objeto registrado na Ata de Registro de Preço.

07.7. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preço, o serviço



apresentado deverá ser substituído pelo fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**07.8.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**07.9.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**07.10.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**07.11.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**07.12.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço.

**07.13.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**07.14.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**07.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**07.16.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito da presente Ata de Registro de Preço e dos serviços a ela inerentes;

**07.17.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**07.18.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**07.19.** Cumprir os serviços conforme disposição na presente Ata de Registro de Preço;

**07.20.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento na presente Ata de Registro de Preço.

**07.21.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**07.22.** Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no termo de referência para a execução dos serviços solicitados.

**07.23.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preço a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13.

## **08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**08.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/13.

**08.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.



**08.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**08.4.** Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**08.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **09. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

09.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

09.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

09.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Os serviços, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria.

**10.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta Licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

**10.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

**10.5.** Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor DOUGLAS PIMENTEL DE MENEZES Portaria nº 012/2016 e inscrito no CPF sob o nº 601.297.432-91, para tal fim.

**13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

05.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

**06. DO FORO**

06.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 07 de Abril de 2016.

---

**EDMILSON CANTÃO DIAS**  
Secretário Municipal de Educação

Contratante

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Assinatura

---

**V R RODRIGUES CONSTRUTORA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –  
EPP**

CNPJ/MF. Nº 22.998.861/0001-43  
Contratada

2. \_\_\_\_\_  
Assinatura